



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO



LEI NÚMERO 1600 DE 12 DE JUNHO DE 1997.  
(Autógrafo N° 38/97, Projeto de Lei N° 21/97, Mensagem N° 09/97).

Dispõe sobre a diminuição da quantidade e padrão em referência dos cargos públicos de provimento em Comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação e majoração da quantidade dos cargos públicos de provimento em Comissão de Assessor de Comunicação.

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica alterado o Anexo II, da Lei N° 1345, de 29 de Março de 1994, com relação aos cargos públicos de provimento em Comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação e Assessor de Comunicação, passando a vigorar da seguinte forma:

QUANTIDADE PADRÃO	DENOMINAÇÃO
01 VI	ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
04 V	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

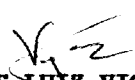
LITORAL NORTE DE SÃO PAULO



**LEI Nº 1600/97**  
**FLS.: 2-2**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 12 de Junho de 1997.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 12 de Junho de 1997.